



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**



Parecer nº 36/2016/CI/SESAN-PMB, REFERÊNCIA: Solicitação de aditivo de prazo (4º). Tomada de preços nº 17/2015. Contrato administrativo nº 015/2015 – SESAN/PMB. Contratada : Empresa D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 18.972.651/0001-09.

**RELATÓRIO E PARECER**

Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo GEDOC nº 439/2016/SESAN/PMB, ofício nº 011/2016/D & N Engenharia, datado em 07/12/2016, Memo nº 387 - DEOV/SESAN de 15/12/2016, para análise e parecer quanto à possibilidade legal de aditivo de prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato administrativo nº 015/SESAN, celebrado inicialmente em 15/12/2015, entre esta SECRETARIA/SESAN e a empresa D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, cujo objeto, é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL, na Avenida Magalhães Barata, na Ilha de Cotijuba, no município de Belém/Pa. No trabalho de análise da documentação do processo, quanto a sua regularidade fiscal, de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade.

**Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento,**

Ao proceder a análise do processo GEDOC nº 439/2016/SESAN/PMB, referente a concessão legal no aditivo de prazo, do contrato administrativo nº 015/2015, celebrados pela Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN/PMB e a empresa D & N Serviços de Construção Civil Ltda, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial, na Av. Magalhães Barata, na Ilha de Cotijuba, neste município, verificou-se que foram cumpridas todas as fases necessárias à sua regularidade. Diante do exposto, este controle interno/SESAN, ressalta que o processo têm justificativa favorável do depto técnico, DEOV/SESAN, tramitou pelo NUSP/SESAN, que informou existir lastro orçamentário, tramitou no NSEAJ/SESAN, que se manifestou favorável, com parecer nº 381/2016, foi homologado, autorizado e que também se manifesta de acordo, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

É o parecer, C. I

Belém/Pa, 15 de dezembro de 2016.

  
Júlio Sergio Branches Brito  
Controle Interno  
SESAN

**JÚLIO SERGIO BRANCHES BRITO**  
Controle Interno/ SESAN/PMB

